



Missão: Exercer o controle externo, orientando e fiscalizando a gestão pública, e incentivar a sociedade ao exercício do controle social.

PROCESSO TCE/AC 19.011.2014-40

ENTIDADE: Tribunal de Contas do Estado do Acre – TCE-AC

NATUREZA: Prestação de Contas

OBJETO: Prestação de Contas do Tribunal de Contas do Estado do Acre, referente ao

exercício orçamentário-financeiro de 2013.

RESPONSÁVEL: Cons. Valmir Gomes Ribeiro

RELATOR: Conselheiro Ronald Polanco Ribeiro

# ACÓRDÃO Nº 10.238/2017 PLENÁRIO

EMENTA: Prestação de Contas. Tribunal de Contas do Estado do Acre. Exercício de 2013. Contas Regular. Arquivamento dos Autos.

Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima identificado, ACORDAM os Membros do Tribunal de Contas do Estado do Acre, à unanimidade, nos termos do voto do Conselheiro-Relator, com fulcro na Lei Complementar Estadual nº 38/93, art. 51, inciso I, considerar Regular a Prestação de Contas do Tribunal de Contas do Estado do Acre, referente ao exercício orçamentário-financeiro de 2013, de responsabilidade do Cons. Valmir Gomes Ribeiro, presidente em 2013. Após as formalidades de estilo, pelo arquivamento dos autos.

Rio Branco – Acre. 6 de abril de 2017.

Cons. **José Augusto Araújo de Faria**Presidente no feito

Cons. Relator Ronald Polanco Ribeiro Cons. Antônio Jorge Malheiro

Cons<sup>a</sup>. Dulcinéa Benício de Araújo Cons<sup>a</sup>. Naluh Maria Lima Gouveia

Fui presente:

ANNA HELENA DE AZEVEDO LIMA

Procurador do MPE/TCE/AC





Missão: Exercer o controle externo, orientando e fiscalizando a gestão pública, e incentivar a sociedade ao exercício do controle social.

PROCESSO TCE/AC 19.011.2014-40

ENTIDADE: Tribunal de Contas do Estado do Acre – TCE-AC

NATUREZA: Prestação de Contas

OBJETO: Prestação de Contas do Tribunal de Contas do Estado do Acre, referente ao

exercício orçamentário-financeiro de 2013.

RESPONSÁVEL: Cons. Valmir Gomes Ribeiro

RELATOR: Conselheiro Ronald Polanco Ribeiro

### **RELATÓRIO**

- 1. Trata-se da Prestação de Contas do Tribunal de Contas do Estado do Acre, referente ao exercício orçamentário-financeiro de 2013, de responsabilidade do ilustre Conselheiro Valmir Gomes Ribeiro.
- 2. O Corpo técnico do TCE/AC emitiu relatório técnico preliminar às fls. 139 a 153 e relatório conclusivo às fls. 176 a 181.
- 3. Pronunciamento do Ministério Público Especial às fls. 158 a 186.

É o sucinto relatório.

Rio Branco – Acre, 6 de abril de 2017.

Cons. Ronald Polanco Ribeiro Relator





Missão: Exercer o controle externo, orientando e fiscalizando a gestão pública, e incentivar a sociedade ao exercício do controle social.

PROCESSO TCE/AC 19.011.2014-40

ENTIDADE: Tribunal de Contas do Estado do Acre – TCE-AC

NATUREZA: Prestação de Contas

OBJETO: Prestação de Contas do Tribunal de Contas do Estado do Acre, referente ao

exercício orçamentário-financeiro de 2013.

RESPONSÁVEL: Cons. Valmir Gomes Ribeiro

RELATOR: Conselheiro Ronald Polanco Ribeiro

### VOTO

#### O EXMO. SENHOR CONSELHEIRO RONALD POLANCO RIBEIRO

#### (Relator):

- 1. Ante o exposto, consubstanciado no parecer **último** do Ministério Público atuante nesta Corte de Contas e nos relatórios exarados pelo Corpo Técnico, **VOTO**:
  - 1.1. nos termos do artigo 51, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 38/93, pela emissão de **Acórdão** considerando **REGULAR** a Prestação de Contas do Tribunal de Contas do Estado do Acre, referente ao exercício orçamentário-financeiro de 2013, de responsabilidade do Cons. **Valmir Gomes Ribeiro**, presidente em 2013.
  - 1.2. após as formalidades de estilo, pelo **arquivamento** dos autos...

É como Voto.

Rio Branco – Acre, 6 de abril de 2017.

Cons. RONALD POLANCO RIBEIRO

Relator





Missão: Exercer o controle externo, orientando e fiscalizando a gestão pública, e incentivar a sociedade ao exercício do controle social.

PROCESSO TCE/AC 19.011.2014-40

ENTIDADE: Tribunal de Contas do Estado do Acre – TCE-AC

NATUREZA: Prestação de Contas

OBJETO: Prestação de Contas do Tribunal de Contas do Estado do Acre, referente ao

exercício orçamentário-financeiro de 2013.

RESPONSÁVEL: Cons. Valmir Gomes Ribeiro

RELATOR: Conselheiro Ronald Polanco Ribeiro

# **CERTIDÃO DE JULGAMENTO**

CERTIFICO que o presente processo foi apreciado na Sessão Plenária nº 1.278 do dia 6 de abril de 2017 por esta egrégia Corte e proferiu a **Decisão** de acolher, à unanimidade, o voto do Conselheiro-Relator. Julgaram-se impedidos nos termos do art. 49 do Regimento Interno deste Tribunal os Conselheiros Valmir Gomes Ribeiro e Antônio Cristovão Correia de Messias.

Cons. Ronald Polanco Ribeiro Relator